

Os caminhos do Crédito Rural no Rio Grande do Sul:
safra 20032004
EMATER. Rio Grande do Sul/ ASCAR.

Folheto / 2003

Cód. Acervo: 36720

© Emater/RS-Ascar



Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.12287/36720>

Documento gerado em: 07/11/2018 15:09

O Repositório Institucional (RI) da Extensão Rural Gaúcha é uma realização da Biblioteca Bento Pires Dias, da Emater/RS-Ascar, em parceria com o Centro de Documentação e Acervo Digital da Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEDAP/UFRGS) que teve início em 2017 e objetiva a preservação digital, aplicando metodologias específicas, das coleções de documentos publicados pela Emater/RS- Ascar.

Os documentos remontam ao início dos trabalhos de extensão rural no Rio Grande do Sul, a partir da década de 1950. Portanto, salienta-se que estes podem apresentar informações e/ou técnicas desatualizadas ou obsoletas.

1. Os documentos disponibilizados neste RI são provenientes da coleção documental da Biblioteca Eng. Agr. Bento Pires Dias, custodiadora dos acervos institucionais da Emater/RS-Ascar. Sua utilização se enquadra nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
2. É vetada a reprodução ou reutilização dos documentos disponibilizados neste RI, protegidos por direitos autorais, salvo para uso particular desde que mencionada a fonte, ou com autorização prévia da Emater/RS-Ascar, nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
3. O usuário deste RI se compromete a respeitar as presentes condições de uso, bem como a legislação em vigor, especialmente em matéria de direitos autorais. O descumprimento dessas disposições implica na aplicação das sanções e penas cabíveis previstas na Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no Código Penal Brasileiro.

Para outras informações entre em contato com a Biblioteca da Emater/RS-Ascar - E-mail: biblioteca@emater.tche.br

52/03

Os Caminhos do Crédito Rural no RS

Safra 2003/2004

Porto Alegre/RS
Agosto/2003



Secretário da Agricultura e Abastecimento do RS: Odacir Klein

EMATER/RS-ASCAR

Presidente: Caio Tibério Dorneles da Rocha

Diretor Administrativo: José Alfonso Ebert Hamm

Diretor Técnico: Ricardo Altair Schwarz

Gerência Técnica: Dirlei Matos de Souza

Coordenador do Núcleo de Gestão de Programas: Cezar Henrique Ferreira

Secretário Executivo do Pronaf/RS: Iberê de Mesquita Orsi

EMATER-RS - Rua Botafogo, 1051 - 90150-053 - Porto Alegre - RS - Brasil
fone (0XX51) 3233-3144 / fax (0XX51)3233-9598
<http://www.emater.tche.br> e-mail: biblio@emater.tche.br

tiragem: 15.000 exemplares

REFERÊNCIA:

EMATER. Rio Grande do Sul / ASCAR. Os caminhos do crédito rural no RS: safra 2003/2004. Porto Alegre, 2003.

(Catalogação elaborada na Biblioteca da EMATER/RS-ASCAR)

E53c EMATER. Rio Grande do Sul / ASCAR
Os caminhos do crédito rural no Rio Grande do Sul: safra
2003/2004 / EMATER/RS-ASCAR, Nucleo de Gestão de
Programas. - Porto Alegre : EMATER/RS-ASCAR, 2003.
8 p. : il.

1. Crédito Rural. 2. Agricultura Familiar I. Título.

CDU 631.16

Os Caminhos do Crédito Rural no RS

Porto Alegre/RS
Agosto/2003

SUMÁRIO

Apresentação.....	5
1 Linhas de financiamento de investimento para o agronegócio.....	7
2 Financiamento para a agricultura familiar	9
3 Quais são os limites de <i>custeio</i> que os agricultores tem direito no PRONAF.....	11
4 Quais os limites de <i>investimento</i> que os agricultores têm direito no PRONAF?.....	13
5 O que é declaração de aptidão?	15
6 Onde é possível obter maiores informações sobre crédito rural para Safra 2003/2004	15

Apresentação

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul tem bastante claro a importância da produção do setor agropecuário e do agronegócio, para a economia e o desenvolvimento social do nosso estado.

O agronegócio movimentou U\$ 4,3 bilhões em exportações, o que corresponde a 68 % das exportações do Estado, contribuindo decisivamente com 29,5% do valor de toda a produção gaúcha.

O Rio Grande do Sul, portanto tem uma vocação histórica para a produção de alimentos e da agropecuária, além disso ações alternativas ligadas ao meio rural como o turismo, a agroindústria e o artesanato rural têm crescido em importância nos últimos anos.

Assim sendo, o Governo Gaúcho em parceria com o Governo Federal, com os Agentes Financeiros e com as Entidades representativas dos produtores, vem promovendo ações no sentido de garantir aos produtores ligados ao agronegócio e aos agricultores familiares, o acesso ao crédito para viabilizarem suas produções, participando da promoção do desenvolvimento do Estado, melhorando assim a qualidade de vida da população rural.

Nessa cartilha você encontrará de forma simples e objetiva, um resumo de todas as linhas de crédito colocadas a disposição dos produtores e operacionalizadas em parceria com as estruturas estaduais, entre elas a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, os agentes do Sistema Financeiro Estadual, a EMATER.

Esperamos que este documento sirva para consulta de critérios de enquadramento, limites de crédito, taxas de juros, finalidades, prazos, documentação exigida e outras informações, que têm como objetivo socializar conhecimentos a fim de facilitar o acesso ao crédito.

Caio Tibério da Rocha
Presidente da EMATER/RS-ASCAR

1. LINHAS DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO PARA O AGRONEGÓCIO

Programa	Itens financiáveis	Orçamento para o RS em R\$	Juros % a.a.	Prazo (anos)
Moderfrota	Máquinas e equipamentos agrícolas	11.000.000,00	9,75 a 12,75	5 a 6
Prodefruta	Implantação ou melhoramento de espécies de frutas e implantação ou reconversão de vinhedos.	36.000.000,00	8,75	8
Moderagro	Correção e conservação do solo, adubação verde, recuperação de pastagens e sistematização de várzeas.	36.000.000,00	8,75	5
Prodeagro	Apoio ao desenvolvimento da floricultura, ovinocaprinocultura, aquicultura, apicultura, suinocultura, avicultura e sericicultura	23.000.000,00	8,75	5
Moderinfra	Implantação, ampliação, renovação ou reconversão de sistemas de irrigação. Implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização de unidades armazenadoras.	19.000.000,00	8,75	8
Prodecoop	Estruturas cooperativas visando à produção agropecuária e seus cooperados visando a integralização de cotas - parte.	11.000.000,00	10,75	12
Proflora	Implantação e manutenção de florestas destinadas ao uso comercial.	11.000.000,00	8,75	12
Proleite	Máquinas e equipamentos destinados à pecuária leiteira	13.000.000,00	8,75	5
Proger Rural Investimento	Investimentos agropecuários fixos e semi fixos.	15.000.000,00	7,25	8
Finame Agrícola Especial	Máquinas e equipamentos.	10.000.000,00	13,95	5
Total		185.000.000		

Quem pode ser beneficiário dessas linhas de crédito ?

Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, associações e cooperativas de produção

Obs: Agricultores familiares enquadrados no Pronaf, que acessarem as linhas de financiamento acima, perderão o direito ao Pronaf, podendo acessar apenas mais um financiamento de custeio ao amparo deste.

2. FINANCIAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS DO PRONAF?

São beneficiários do Crédito Rural do Pronaf, os produtores rurais que atendem aos seguintes requisitos:

- sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária;
- residam na propriedade ou em local próximo;
- detenham, sob qualquer forma, no máximo 4 (quatro) módulos fiscais de terra, ou no máximo 6 (seis) módulos quando for pecuarista familiar;
- no mínimo 80% (oitenta por cento) da renda bruta familiar seja proveniente da exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento;
- o trabalho familiar deve ser a base da exploração do estabelecimento.

—> Para a obtenção de créditos, os beneficiários do Pronaf são classificados em seis Grupos: A, B, C, A/C, D e E (Proger Rural Familiar).

Grupo A

Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional da Reforma Agrária, ou beneficiados por Programa de Crédito Fundiário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, independente de comprovação de renda.

Grupo B

Agricultores familiares, inclusive remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas com renda bruta familiar anual de **até R\$ 2.000,00**, excluídos os benefícios da previdência rural e programas sociais de Governo.

Grupo C

Agricultores familiares e trabalhadores rurais que:
utilizem apenas eventualmente o trabalho assalariado (safrista ou diarista);
obtenham renda bruta anual familiar acima de **R\$ 2.000,00 e até R\$ 14.000,00**, excluídos os benefícios provenientes da Previdência Rural e programas sociais de governo.

Grupo A/C

Agricultores familiares egressos do Pronaf Grupo A.

Grupo D

Agricultores familiares e trabalhadores rurais que:

- utilizem eventualmente trabalho temporário safrista ou diarista, podendo ter, no máximo, até dois empregados fixos; e
- tenham renda bruta anual familiar acima **de R\$ 14.000,00 e até R\$ 40.000,00**, excluídos os benefícios da previdência rural e os programas sociais de governo.

Para os grupos C e D o valor da renda bruta proveniente das atividades de avicultura, aqüicultura, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura, sericultura e suinocultura deverá ser abatido em 50%, para o cálculo da renda bruta familiar anual.

Podem se enquadrar também nos grupos B, C e D, de acordo com a renda, a forma e o tamanho da exploração, os pescadores artesanais. Os extrativistas, os silvicultores e os aqüicultores.

Grupo E

Agricultores egressos do Pronaf com renda Bruta anual de R\$ 40.000,00 a R\$ 60.000,00

3. QUAIS SÃO OS LIMITES DE CUSTEIO QUE OS AGRICULTORES TÊM DIREITO NO PRONAF?

Grupo A/C

Mínimo de **R\$ 500,00** e **máximo de R\$ 2.500,00** por família, em uma única operação, com desconto de R\$ 200,00 e juros de 2% ao ano para pagamento em dia.

Grupo C

Mínimo de **R\$ 500,00** e **máximo de R\$ 2.500,00** por família, em uma única operação em cada ano, com juros de 4% ao ano e com desconto de R\$ 200,00, para pagamento em dia.

Este limite máximo pode ser aumentado para **até R\$ 3.250,00**, quando o crédito se destinar ao custeio de lavouras de milho, feijão, arroz, mandioca ou trigo, os quais são produtos do **Pronaf Alimentos**.

O limite máximo também poderá ser aumentado para **até R\$ 3.750,00**, desde que a proposta seja para novas atividades agregadoras de renda ou o aumento da área explorada, e que o crédito se destine a:

- bovinocultura, fruticultura, olericultura, carcinicultura e ovinocaprinoicultura;
- avicultura e suinocultura sem integração com a agroindústria;
- produção agroecológica e projetos em transição para a agroecologia;
- famílias com proposta de crédito para projeto de filho(a) maior de dezesseis anos que venham de escolas agrícolas ou Casa Familiar Rural.

Grupo D

Até **R\$ 6.000,00** por beneficiário, em cada ano, com juros de 4% ao ano.

O limite poderá ser aumentado para até **R\$ 7.800,00** quando o crédito se destinar ao custeio das lavouras de milho, feijão, arroz, mandioca ou trigo, produtos do **Pronaf Alimentos**.

Grupo E (Proger Rural Familiar)

Até **R\$ 28.000,00**, com juros de 7,25% ao ano.

4. QUAIS SÃO OS LIMITES DE *INVESTIMENTO* QUE OS AGRICULTORES TÊM DIREITO NO PRONAF?

Grupo A

Mínimo de **R\$ 5.000,00** e **máximo de R\$ 13.500,00** para investimento de infra-estrutura, acrescido de até R\$ 1.500,00 para assistência técnica, a fundo perdido, com juros de 1,15% ao ano e um desconto de 46% para pagamento em dia. O prazo total é de até 10 anos, com até 5 anos de carência, dependendo do tipo de investimento.

Grupo B

BR\$ 1.000,00, com juros de 1% ao ano e desconto de 25% no principal para pagamento em dia e prazo de 2 anos com até 1 ano de carência.

Grupo C

Mínimo de **R\$ 1.500,00** e **máximo de R\$ 5.000,00**, com juros de 3% ao ano e desconto de R\$ 700,00 sobre o principal para financiamento coletivo ou em grupo e pagamento em dia. O prazo total é de até 8 anos com até 5 anos de carência.

Grupo D

Até **R\$ 18.000,00**, com juros de 3 % ao ano para pagamento em dia, com prazo de até 8 anos com até 5 anos de carência.

Grupo E (Proger Rural Familiar)

Até **R\$ 36.000,00**, com juros de 7,25% ao ano e prazo de até 8 anos com até 3 anos de carência.

Os limites dos créditos de **investimento** podem ser aumentados em até 50% para produtores dos Grupos C e D, desde que a proposta seja para novas atividades agregadoras de renda ou o aumento da área explorada, e que o crédito se destine a:

- bovinocultura, fruticultura, olericultura, carcinicultura e ovinocaprinoicultura;
- avicultura e suinocultura sem integração com a agroindústria;
- produção agroecológica e projetos em transição para a agroecologia;
- famílias que apresentarem proposta de crédito específica para projeto de filho ou filha maior de 16 anos que tenha concluído ou esteja cursando o último ano em centros familiares de formação por alternância, ou em escola técnica
- famílias que apresentarem proposta de crédito específica para projeto de mulher (esposa, companheira ou filha);
- aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas, veículos utilitários, embarcações, equipamentos de irrigação, destinados à agropecuária.

Pronaf AGREGAR

Até **R\$ 18.000,00 individual e R\$ 720.000,00** grupal ou coletivo, com juros de 3% ao ano para pagamento em dia e prazo de até 8 anos com até 5 de carência.

Beneficia agricultores familiares enquadrados nos grupos B, C, e D, na implantação, ampliação e modernização de unidades agroindustriais.

Pronaf FLORESTAL

Financia projetos de silvicultura e sistemas agroflorestais.

Beneficia agricultores familiares dos grupos **B (até R\$1.000,00), C (até R\$ 4.000,00) e D (até 6.000,00)**, com juros de 3% ao ano para pagamentos em dia, com prazo de até 12 anos e carência de até 8 anos.

Nenhum beneficiário de crédito ao amparo do Pronaf, isoladamente, poderá ter acesso a crédito para custeio em montante superior a **R\$ 7.800,00** por ano. Para investimento o limite é de **R\$ 27.000,00**.

5. O QUE É DECLARAÇÃO DE APTIDÃO?

É o documento obrigatório para todos os agricultores familiares que pretendem financiamento no Pronaf. É fornecido gratuitamente pela EMATER/RS- ASCAR, pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Sindicatos Rurais.

6. ONDE É POSSÍVEL OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO RURAL PARA SAFRA 2003/2004?

- no seu Sindicato
- nos Escritórios Municipais da EMATER/RS
- nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- junto aos Agentes Financeiros
- nas Prefeituras Municipais
- na Secretaria Executiva Estadual do Pronaf
- <http://www.emater.tche.br> e-mail: biblio@emater.tche.br

Secretaria Estadual do Pronaf-RS
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre-RS

DISQ PRONAF

0800-541-2462

E-mail: pronaf@saa.rs.gov.br

Dê suas sugestões
Tire suas dúvidas



Secretaria Executiva
do Pronaf/RS



Governo do
Rio Grande do Sul
ESTADO QUE TRABALHA UNIDO



EMATER/RS

Convênio:
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento



ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL